



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 02/2023

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-140001/001716/2022**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 1

Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta: SOLAR SERVICOS E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (08.598.571/0001-81)

Pergunta 2

A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

Resposta: Sim, as documentações poderão ser assinadas por certificado digital.

Pergunta 3

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta: Correto o entendimento da empresa. A arrematante deverá apresentar a documentação referente a comprovação da tributação correspondente, assim como os recolhimentos realizados nos últimos 12 meses para conferência de percentual da planilha de preços.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023.

Carline Ponte

Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro